GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

OFÍCIO Nº 098/2024/SEMED/PMCL

EXPEDIENTE
02/04/24

Conselheiro Lafaiete, 21 de março de 2024

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Mar-2024-17:19-051662-1/2

RENATO GONZAGA DE MELO
Vereador
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: SALA E.M. OLAVO MENDES BRANDÃO - REQUERIMENTO 105/2024

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao requerimento 105/2023, informar que:

O plano de Atendimento Escolar realizado anualmente pelo Serviço de Inspeção Educacional nas unidades escolares faz os apontamentos do fluxo para atendimento em cada ano escolar/série para o ano seguinte considerando as renovações de matrículas e o cadastro para novas matrículas. Tal plano tem por base as resoluções vigentes no que tange ao número de alunos por turma e segmento.

Assim, o serviço de Inspeção Educacional a partir das verificações in loco no ano de 2023, à época da realização do plano de atendimento e fluxo escolar, notou um número reduzido de alunos por turma mediante medidas espaciais, o que também é considerado para a reorganização.

Como é notório, este plano é uma previsão haja vista a necessidade de planejamento ainda no ano anterior.

Cabe ressaltar que o processo de abertura ou fusão de turmas na rede municipal não está limitado ao início do ano letivo, mas sim, na observância do cotidiano escolar.

Após a requisição da direção de um número excedente de alunos na turma, esta foi informada dos trâmites, sendo estes, a visita in loco e análise pelo Serviço de Inspeção Educacional

para divisão, uma vez que o processo não diverge para fusão ou ampliação em qualquer unidade escolar.

A visita não ocorreu na mesma semana solicitada por razões de afastamento médico das profissionais responsáveis.

Tão logo realizada a visita, a Secretaria de Educação aprovou o desmembramento das turmas de 2º ano do Ensino Fundamental da referida escola e estabeleceu prazo de três dias para que a equipe pedagógica procedesse a organização imediata da divisão das turmas considerando a utilização da sala de nº 04 para atendimento, cuja metragem nos registros escolares constam de 22, 65 metros. A distribuição dos alunos nas três turmas ficou a cargo da equipe pedagógica observando um quantitativo equivalente para cada turma, além da distribuição dos alunos públicos da Educação Especial entre as três turmas.

A Secretaria de Educação reafirma o seu compromisso com o processo ensino-aprendizagem dos alunos e sua equipe técnica permanece atenta às demandas a fim de promover uma maior qualidade de educação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023